

REGULAMENTO

1. Natureza do Prémio

O Prémio Científico Mário Quartin Graça é uma iniciativa da Casa da América Latina. Tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de rigor e de excelência, estimulando e reconhecendo a formação de especialistas em temas latino-americanos e portugueses nos seguintes âmbitos:

- 1) Teses sobre temas de interesse mútuo para Portugal e América Latina;
- 2) Teses que constituam uma contribuição de estudantes latino-americanos para assuntos referentes a Portugal;
- 3) Teses de estudantes portugueses com relevância para assuntos referentes à América Latina.

Este Prémio visa distinguir a melhor dissertação de Doutoramento em Ciências Sociais e Humanas de um estudante que tenha concluído o 3º ciclo numa universidade Ibérica, Latino-Americana, ou dos Estados Unidos da América, no âmbito dos temas acima referidos.

O Prémio consiste na atribuição de € 5.000 (cinco mil euros) ao premiado.

2. Regulamentação do Prémio

2.1. Os critérios de seleção e fundamentos da decisão, incluindo a atribuição do Prémio ao distinguido, são da exclusiva competência dos Promotores da iniciativa, não podendo as decisões do Júri e da Comissão de Acompanhamento ser objeto de reclamação ou recurso.

2.2. A apreciação das candidaturas tem em conta os seguintes fatores:

- a) Originalidade do tema;
- b) Relevância no âmbito do estreitamento de relações entre a Portugal e os países da América Latina;
- c) Qualidade da investigação.

2.3. Constitui também fator de valorização das candidaturas quando, no percurso académico do candidato, tenha havido frequência complementar de universidades da Península Ibérica e da América Latina ou América do Norte e/ou a orientação de docentes de ambos os lados no acompanhamento da dissertação de doutoramento.

2.4. Os Promotores desta iniciativa, de carácter anual, reservam-se o direito de não atribuírem o Prémio, se concluírem pela inexistência, no ano em apreço, de candidatos que preencham os requisitos de distinção por si fixados.

3. Atribuição e duração do Prémio

Os Promotores do Prémio podem rescindir unilateralmente a sua atribuição em qualquer momento, sem prejuízo da concretização do Programa que estiver em curso no ano dessa interrupção.

4. Requisitos de candidatura

4.1. Podem candidatar-se ao Prémio todos os interessados que preencham, à data da candidatura, os seguintes requisitos cumulativos e imperativos:

- a) Serem oriundos de Portugal ou de um país da América Latina.
- b) Terem concluído o Doutoramento numa universidade Ibérica, Latino-Americana ou dos Estados Unidos da América, há menos de três anos em relação à data limite da candidatura.
- c) Terem obtido uma classificação mínima de “Bom”, ou equivalente, na dissertação de Doutoramento, conforme documento emitido pela Instituição onde foi realizado. Não havendo na referida Instituição a atribuição de classificação dos Doutorandos, deverá ser enviada declaração oficial nesse sentido ou cópia da ata do Júri das provas de Doutoramento.
- d) Terem em consideração as condições expressas no nº 1 deste Regulamento, que pressupõem uma relação a nível pessoal, universitário ou temático entre Portugal e a América Latina.

5. Entrega das candidaturas

5.1. Os interessados que reúnam as condições exigidas no artigo anterior devem remeter através de e-mail para candidaturas@casamericalatina.pt, os seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura (aqui) devidamente preenchida e assinada;
- b) Documento de identificação;
- c) Prova da nota da dissertação de Doutoramento, salvaguardado o referido em 4.1.c);
- d) Carta de recomendação de um Professor da Universidade onde efetuou o Doutoramento;
- e) Trabalho final, em versão integral;

5.2. Só serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5.3. O envio do processo de candidatura significa a aceitação, sem reservas nem condições, pelo interessado, dos termos e regulamentação deste Prémio, bem como a autorização expressa para verificação da autenticidade das respetivas declarações.

5.4. Em caso de dúvida, os esclarecimentos deverão ser solicitados através do e-mail candidaturas@casamericalatina.pt.

6. Júri de Atribuição

6.1. O Júri de Atribuição é composto por cinco elementos: um representante da Casa da América Latina, três Académicos convidados, e uma personalidade de reconhecido mérito que assume a presidência do júri.

6.2. Para a atribuição do Prémio ou, se for o caso, para a decisão de não atribuição, é exclusivamente competente o Júri de Atribuição, que deliberará soberanamente, segundo os critérios que julgue mais adequados aos objetivos deste Prémio.

7. Procedimento de seleção

7.1. Os trabalhos enviados serão apreciados pelo Júri, para apurar os vencedores em cada um dos temas.

8. Comissão de Acompanhamento

Todo o processo de lançamento, tramitação, interpretação do Regulamento e execução do Prémio será da responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, indicada pela Casa da América Latina, devendo assegurar a adequada eficácia e coordenação das diversas ações assumidas pelos parceiros no âmbito deste Regulamento de que faz parte integrante, incluindo o respetivo calendário e as decisões sobre todos os temas que possam suscitar dúvidas de interpretação das disposições dos documentos em referência.

9. Divulgação, atribuição e entrega do Prémio

9.1. A divulgação do Prémio bem como da sua atribuição será feita através de todos os meios disponíveis considerados pelos Promotores.

9.2. A entrega do Prémio será realizada em ato público, em data a definir, e comunicada através dos meios entendidos adequados pelos Promotores.

9.3. Os candidatos a quem for atribuído o Prémio comprometem-se expressamente, como condição do recebimento deste, a participar no ato público e a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, inclusive pelos meios de comunicação social, com o conteúdo e nos termos entendidos pelos Promotores da iniciativa.

9.4 A aceitação do prémio implica a autorização, por parte do vencedor, da disponibilização da tese nos sites das entidades promotoras ou indicação do repositório onde a mesma se encontra.

10. Direito ao Prémio

O direito ao Prémio extingue-se automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico se se verificar alguma das seguintes situações:

a) Concluir-se existir alguma irregularidade na candidatura do premiado;

- b) Se, por motivos da exclusiva responsabilidade do premiado, o Prémio não puder ser entregue no prazo máximo de quatro meses contados da data do anúncio da sua atribuição;
- c) Se na pendência do benefício do Prémio, o premiado for objecto de qualquer procedimento criminal ou disciplinar ou ainda o premiado assumir comportamentos perante os Promotores ou terceiros que, pela sua gravidade, determinem lesão da imagem e honorabilidade dos participantes ou desprestígio e lesão para as entidades envolvidas ou para o próprio.